

Projeto de Lei nº 001 /2008

Sancionado a presente
Lei de Nº 181 em
20/06/2008.

Estabelece o teto máximo para pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV, pela Fazenda Pública Municipal, conforme permissivo encartado no art. 87, *caput* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 100, § 3º da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

JOARIMAR TAVARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o equivalente a 03 (três) salários mínimos, como teto máximo para pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV, oriundos de débitos do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, decorrentes de execução de sentença judicial, conforme disposição do art. 87, "caput" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 100, § 3º da Constituição Federal de 1988.

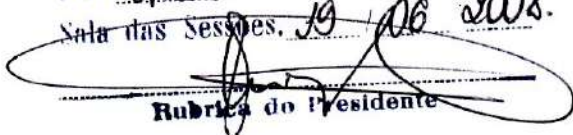
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2008.


JOARIMAR TAVARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REGEITADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR maioria de votos
Sala das Sessões, 19/06/2008.


Rubrica do Presidente